



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle**  
**Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0058813/2020-51**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0058813/2020-51		SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: GRAN MINAS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA			CPF/CNPJ: 08.326.405/0006-30
Endereço: FAZENDA VARGEM DO QUARTEL			Bairro: ZONA RURAL
Município: GRÃO MOGOL	UF: MG	CEP: 39.570-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: LUIZ RODRIGUES DA SILVA			C P F / C N P J : 233.762.876-00
Endereço: RUA REGINALDO OLIVEIRA, Nº 78			Bairro: CENTRO
Município: GRÃO MOGOL	UF: MG	CEP: 39.570-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: FAZENDA VARGEM DO QUARTEL			Área Total (ha): 92,6929
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5153 - Cartório Títulos e Documentos Grão Mogol - Declaração de Posse			Município/UF: GRÃO MOGOL/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3127800-FD6A.F48C.0401.4213.A1E2.A159.BEE5.A7A2

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		5,0000	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
MINERAÇÃO	Lavra a céu aberto - Rochas Ornamentais e de Revestimento	5,0000

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	5,0000	CERRADO MÉDIO		0,3900
		CAMPO RUPESTRE		2,3600
		ÁREA ANTROPIZADA		2,2500
Total:	5,0000		Total:	5,0000

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	NATIVA	37,1900	M <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento – MASP 595.460-7

Data da Vistoria: 16/02/2021

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/02/2021

Validade:

Observações:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	720.500	8.163.000

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes: Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal; - Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais; - Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida (PUP) e \*Executar o Programa de Resgate da Flora, anexo ao processo; - Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental; - Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; - Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;

O empreendedor deverá apresentar o Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias após a emissão do AIA, referente a compensação mineral (Art. 35 da Lei 20.922/2013).

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

**Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

## 12. OBSERVAÇÃO

Informar à a Polícia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 24/02/2021, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25937039** e o código CRC **D70447A4**.